



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 04/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC PARA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RIO GRANDE DO SUL.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 3.240, de 28 de outubro de 2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em “situação normal” no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4. Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.1.5. Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6. Que conte nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

4.1. O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia **11 de julho de 2022** até o dia **25 de julho de 2022**, na sede administrativa do Município, localizada na Avenida Sarandi, nº 646, centro, Rondinha-RS, durante o horário de expediente, que ocorre das 07:45 horas às 11:30, e das 13:00 as 17:15 horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1. Regularidade Jurídica

5.1.1. Prova de enquadramento no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada”, devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em “situação normal” no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4. Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.4. A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.5. A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

5.6. O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2. Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 6,5 (seis e meio por cento) será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 16, § 2º da Lei Municipal nº 3.240/2021.

6.3. A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.5. Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Após a análise da documentação, o grupo de trabalho, comunicará os participantes, através de e-mail indicado, sobre o resultado, que poderão interpor recurso na forma do edital.

7.2. Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.4. Ocorrendo o empate, na forma do item 7.3, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

8.1. Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1. A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2. Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3. A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4. A declaração solicitada no item 6.2 deste Edital.

8.2. No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3. O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 07h45min às 11h30min e das 13:00 às 17:15 horas.

9.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 7:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:15 horas.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 3 (três) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8. Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9. No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.11. As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.12. As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.13. O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base **03/2022**.

10.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabela subdivida em duas colunas:

10.2.1 A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2.2 A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DO GRUPO DE TRABALHO

11.1. O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 8.144, de 12 de julho de 2021.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até **5 (cinco) dias**, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.

12.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo, ou, então, revogar o Processo de Seleção.

12.3. O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4. O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Será aplicada advertência ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

13.1.1. Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 13.1.2. Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;
- 13.1.3. Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;
- 13.1.4. Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;
- 13.1.5. Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;
- 13.1.6. Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;
- 13.1.7. Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.
- 13.2. Será aplicada advertência na hipótese dos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.7.
- 13.3. A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de **três advertência** pela mesma hipótese.
- 13.4. Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 5.6 para que, querendo, apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.
- 14.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.
- 14.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.4. As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Avenida Sarandi nº 646, centro, Rondinha-RS, ou pelo telefone (54) 3365 1188, durante o horário de expediente, que ocorre das 7:45 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas.
- 14.5. Fica designado o foro da cidade de Ronda Alta - RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.6. As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Rondinha/RS, 07 de julho de 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

ANEXO I PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Grupo de Trabalho para seleção do Regime de Previdência

Complementar Ref.: Edital de Processo Seletivo de Chamamento Público Nº 04/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município Rondinha – RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC		% médio de rentabilidade
2021		
2020		
2019		
2018		
2017		

Soma:		
*Média:		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	5
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Fator B) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório , autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar, pontua 10 pontos; se não comprovar, não pontua.	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	10

III) Experiência da Diretoria Executiva

Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	
Membro 4	
Membro 5	
Membro 6	
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

IV) Experiência da EFPC	Pontuação
Anos de experiência comprovada	
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento: _____	
Taxa de carregamento	Pontuação
de 4,01% a 6,5 %	0
de 3,01% a 4%	5
de 1,01% a 3%	10
de 0,01% a 1%	15
Igual a 0%	20

II) Taxa de administração: _____	
Taxa de administração a.a.	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0,01% a 0,20%	20
Igual a 0%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informação do ano de 2021

V) Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
acima de 100%	0
de 70% a 100%	5
de 50% a 69%	10
de 30% a 49%	15
abaixo de 29%	20

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

VII) Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei Federal nº 9532/1997 com alterações da Lei Federal nº 13.043/2014:

VII) Necessidade	Pontuação
Natureza Privada	0
Natureza Pública	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
sem carência	10

4. SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

I)	Pontuação
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso. Listar até 05 canais	1 ponto para cada canal listado

II)	Pontuação
Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar até 05 canais. Comprovação através de endereço eletrônico vinculado ao site EFPC.	1 ponto para cada canal listado

III)	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Apresentar os meios de aplicação.	2 pontos, se possui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV)	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias. Comprovação através de endereço eletrônico ou regimento interno.	2 pontos

V)	Pontuação
Informar se possui auditoria interna. Comprovação através de regimento interno.	2 pontos

VI)	Pontuação
Informar se possui selo de autorregulação. Comprovação através da apresentação do selo.	2 pontos

VII)	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa. Comprovação via física ou endereço eletrônico no site da EFPC.	2 pontos

VIII)	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. Comprovação via física ou através de endereço eletrônico no site da EFPC.	2 pontos

IX) Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos. Comprovação através das Notas Explicativas das demonstrações contábeis ou DPGA	
Possui:	Pontuação
Sim	0
Não	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____
Cargo: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1. A massa de servidores do Município, na data base 03/2022, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS
Matrícula nº	R\$	Matrícula nº	R\$
13.858	8.773,27	14002	4.987,52
1025	9.441,35	13425	4.610,49
1027	15.021,42	3967	2.078,80
1028	15.021,42	1892	3.636,29
3978	8.513,18	4154	2.426,44
855	7.893,92	1144	3.427,19
1033	7.249,43	1141	2.903,39
23390	8.130,20	4029	6.134,73
1059	8.370,72	4181	5.918,57
854	7.256,15	3974	4.062,96
33.728	7.551,53	1052	2.903,39
4065	8.812,63	1051	5.852,08
14060	9.066,72	1076	5.408,35
		774	4.324,57
		778	2.190,28
		1776	2.762,42
		775	2.285,21
		3973	1.704,24
		1780	3.387,85
		783	3.134,38
		4153	2.255,47
		1045	2.186,41
		1066	1.703,03
		4084	2.907,14
		790	3.044,49
		21343	1.984,40
		1022	5.082,41
		2036	2.483,48
		4152	1.835,15
		3961	2.319,61
		1069	2.043,37
		1068	2.555,08
		1031	1.407,35
		1148	2.043,37
		1067	1.564,61
		809	2.226,24
		1032	1.690,33
		1153	2.043,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

	814	4.370,87
	4073	2.237,38
	3952	1.982,29
	1034	2.514,42
	779	3.054,22
	1189	1.280,58
	4030	1.247,74
	4163	3.980,70
	14021	6.130,11
	44110	1.692,89
	34090	3.771,19
	1044	2.472,47
	4031	2.217,81
	798	5.335,04
	4161	6.634,57
	4072	1.998,89
	64014	4.025,31
	810	3.581,45
	13613	6.502,56
	13.772	3.199,21
	13.946	3.189,21
	20.823	3.236,84
	4035	3.155,12
	4034	3.155,12
	54.051	2.919,57
	24.015	2.064,05
	11.601	1.887,14
	14.001	6.130,11
	14000	5.874,69
	13.935	5.667,65
	1021	1.880,94
	1016	1.880,94
	2023	5.707,83
	54019	5.867,16
	1155	2.608,31
	13619	5.300,25
	1040	1.880,94
	1019	3.917,80
	1013	6.072,47
	1030	1.550,38
	4156	3.727,28
	2050	1.536,67
	1007	6.072,47
	10890	3.722,12
	23473	5.367,48
	1047	2.634,39
	1010	3.512,51
	1018	1.880,94
	1004	3.512,51
	1035	1.410,71
	4067	5.415,95
	1017	1.880,94

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

		3956	5.367,49
		14052	3.774,34
		1008	3.512,51
		4088	4.652,40
		4013	5.718,88
		14053	6.966,50
		1043	2.634,39
		5142	1.550,38
		1048	2.634,39
		13932	4.917,05
		3958	5.367,49
		1020	4.781,81
		4075	3.044,49
		13928	3.153,80
		866	6.283,65
		1860	4.021,25
		1015	6.071,95
		806	2.310,30
		1002	3.512,51
		4074	1.781,62
		1126	3.512,51
		1005	6.072,47
		1006	6.072,47
		3.955	5.367,49
		1014	3.834,55
		1001	1.550,64
		871	5.704,27
		14008	5.334,72
		922	4.316,03
		872	4.527,18
		24131	1.977,41
		1026	1.550,64

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YZ0

7WZ

0D8

7VM